Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 641, 05 de Abril de 2005.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em sessão ordinária realizada em 04/04/2005, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial pela inclusão de elemento de despesa, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
60.00 -	SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	
60.02 -	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300032.103 -	Encargos com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	90.000
3.3.90.48 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000
	TOTAL	**90.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada:

		Valores Em R$ 1,00
60.00 -	SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	
60.01 -	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
082440112.036 -	Encargos com as Atividades e Manutenção do Desenvolvimento Social	90.000
3.3.90.43 -	Subvenções Sociais	90.000
	TOTAL	**90.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei Nº. 1.462, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 05 de Abril de 2005.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito